



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM MINAS GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1000/2007

Nº Processo: 5417000728200633. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 20320503000151. Contratado: FUNDACAO ARTHUR BERNARDES -Objeto: Elaboração dos Planos de Desenvolvimento Sustentável (PDA's) dos Projetos de Assentamento Paulo Faria e José dos Anjos. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Artigo 24, Inciso 13. Vigência: 23/01/2007 a 23/01/2008. Valor Total: R\$71.000,00. Fonte: 176370002 - 2006NE902278. Data de Assinatura: 12/01/2007.

(SICON - 22/01/2007) 373055-37201-2006NE900028

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 54170.004075/2006-31. Convênio CRT/MG/1.000/2007 Celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ nº 00.375.972/0008-37 e a Associação do Projeto de Assentamento Nova Serrana, CNPJ nº 02.284.400/0001-00. Objeto: Cooperação mútua entre as partes para a conservação e preservação do meio ambiente com a destinação correta do resíduo líquido, vinhoto, na fertirrigação de canaviais e padronização da produção de mel. Valor total do Convênio é de R\$ 12.902,00 (doze mil e novecentos e dois reais) sendo que caberá à Concedente a importância de R\$ 10.802,00 (dez mil e oitocentos e dois reais) e à Conveniente, como contrapartida, o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Os recursos do INCRA, deste exercício, foram empenhados conforme Notas de Empenho 2006NE901879 e 2006NE902262. Vigência: 22/01/2007 a 31/03/2007. Data da assinatura: 29/12/2006. Signatários: Marcos Helênio Leoni Pena, Superintendente Regional - INCRA/MG e Derneval Florentino Lima, Presidente da Associação do PA Nova Serrana.

EXTRATOS DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ nº 00.375.972/0008-37 e a Prefeitura de Porteirinha/MG, CNPJ nº 18.013.326/0001-19, Proc. 54170.009018/2005-67; Objeto: Reforma de 25km de estradas vicinais nos PA's União e João Paulo II; Assinatura: 29/12/2006, sendo signatários: Marcos Helênio Leoni Pena Superintendente Regional - INCRA/MG, Alonso Reis da Silva Prefeito de Porteirinha/MG, Alcebiades Pereira Machado Presidente da ASSOCIAÇÃO DO PA UNIÃO E EDSON REGIS DE LIMA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO PA João Paulo II.

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ nº 00.375.972/0008-37 e a Prefeitura de Ibiá/MG, CNPJ nº 18.584.961/0001-56, Proc. 54170.007652/2006-46; Objeto: Reforma de 40km de estradas vicinais de acesso e vias internas dos PA's Treze de Maio, Morro Alto e Santo Antônio; Assinatura: 29/12/2006, sendo signatários: Marcos Helênio Leoni Pena Superintendente Regional - INCRA/MG, Paulo José da Silva Prefeito de Ibiá/MG, Maria das Graças Costa, José Expedito da Silva e Dorival Ribeiro Presidentes das Associações dos PA's Treze de Maio, Morro Alto e Santo Antônio respectivamente.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 1/2007**

Nº Processo: 5410000000200784 . Objeto: Contratação indireta dos serviços de publicações no DOU de licitações, contratos, adi-tivos, etc.. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 16/01/2007 . ELIELSON PEREIRA DA SILVA . Chefe da Divisão de Administração . Ratificação em 16/01/2007 . JOSE CRISTIANO MARTINS NUNES . Superintendente Regional do Pará . Valor: R\$ 24.000,00 . Contratada :IMPRESA NACIONAL . Valor: R\$ 24.000,00

(SIDECA - 22/01/2007) 373030-37201-2007NE900004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 50001/2007 ao Convênio Nº 50000/2006. Nº Processo: 54100000566200637. Convenientes: Concedente : INCRA-SUPERINT. ESTADUAL-INCRA/SR-01/PA, Unidade Gestora: 373030, Gestão: 37201. Conveniente : PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, CNPJ nº 05.105.135/0001-35. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio 37303057200650000 até 28 de fevereiro de 2007 para conclusão de todas as obras e serviços pactuados.. Vigência: 31/12/2006 a 28/02/2007. Data de Assinatura: 29/12/2006. Signatários: Concedente : JOSE CRISTIANO MARTINS NUNES, CPF nº 595.777.462-68, Conveniente : IRAN ATAIDE DE LIMA, CPF nº 154.210.312-68.

(SICONV - 22/01/2007)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 1/2007**

Nº Processo: 54380000144200742 . Objeto: Prestação de serviços relativo à fornecimento de energia elétrica. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 22/01/2007 . EDMAR ARAUJO DE MOURA FE. . Chefe da SR(24)A . Ratificação em 22/01/2007 . LADISLAU JOÃO DA SILVA . Superintendente Regional do INCRA-PI . Valor: R\$ 216.000,00 . Contratada :COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI . Valor: R\$ 216.000,00

(SIDECA - 22/01/2007) 373044-37201-2007NE900000

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 2/2007**

Nº Processo: 54380000055200704 . Objeto: Serviço de fornecimento de águas e coleta de esgotos. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 22/01/2007 . EDMAR ARAUJO DE MOURA FE . Chefe da SR(24)A . Ratificação em 22/01/2007 . LADISLAU JOÃO DA SILVA . Superintendente Regional do INCRA-PI . Valor: R\$ 24.000,00 . Contratada :AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA . Valor: R\$ 24.000,00

(SIDECA - 22/01/2007) 373044-37201-2007NE900000

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO RIO GRANDE DO NORTE**

EDITAL DE 19 DE JANEIRO DE 2007

O Superintendente Regional do Incra no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do Artigo 119, do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Portaria/MDA/nº 69 de 19 de outubro de 2006, publicada no DOU do dia 20 seguinte. Com fundamento no Art. 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias e em cumprimento ao Decreto Nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, TORNA PÚBLICO que tramita na citada Superintendência o Processo Administrativo Nº 54330.001908/2004-60, que trata da regularização fundiária das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo ACAUÁ, localizada no Município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte. O território ora em processo de regularização foi levantado mediante estudos sócio-histórico-antropológicos realizados pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) que reconhecem que a citada Comunidade se caracteriza como grupo étnico remanescente de quilombo, dotada de trajetória própria e relações territoriais específicas com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. O território identificado e delimitado compõe-se de duas áreas, a primeira ao norte com 159,5398 hectares e a segunda ao sul com 380,9740 hectares perfazendo um total de 540,5138 ha (quinhentos e quarenta hectares, cinquenta e um ares e trinta e oito centiares), com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes dos memoriais descritivos que integram o Relatório Técnico elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/INCRA/G/SR19/Nº 052, de 02 de junho de 2006, segundo os quais o perímetro da área situada ao norte se inicia "no vértice P1, de coordenadas N 9.379.881,21 m e E 203.254,80 m, situado no limite com Rogério Rodrigues da Cruz; deste, segue confrontando com Rogério Rodrigues da Cruz, com distância de 41,01 m e azimute de 101°31'25" até o vértice P2, de coordenadas N 9.379.873,02 m e E 203.294,98 m; deste, segue confrontando com Cícero Justino da Rocha, com distância de 735,89 m e azimute de 185°04'27" até o vértice P3, de coordenadas N 9.379.140,01 m e E 203.229,89 m; deste, segue confrontando com José Pinheiro Sobrinho, com distância de 222,40 m e azimute de 185°01'51" até o vértice P4, de coordenadas N 9.378.918,47 m e E 203.210,39 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com distância de 7,96 m e azimute de 184°00'07" até o vértice P5, de coordenadas N 9.378.910,53 m e E 203.209,83 m; deste, segue confrontando com José Pinheiro Sobrinho, com distância de 569,66 m e azimute de 185°56'18" até o vértice P6, de coordenadas N 9.378.343,93 m e E 203.150,90 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com distância de 137,83 m e azimute de 265°07'42" até o vértice P7, de coordenadas N 9.378.332,22 m e E 203.013,57 m; deste, segue confrontando com Cícero Rodrigues da Silva, com distância de 101,99 m e azimute de 3°48'13" até o vértice P8, de coordenadas N 9.378.433,99 m e E 203.020,33 m; deste, segue confrontando com Cícero Rodrigues da Silva, com distância de 15,15 m e azimute de 264°51'07" até o vértice P9, de coordenadas N

9.378.432,63 m e E 203.005,25 m; deste, segue confrontando com o Campo de Futebol, com distância de 99,18 m e azimute de 265°14'09" até o vértice P10, de coordenadas N 9.378.424,39 m e E 202.906,41 m; deste, segue confrontando com a Vila da Comunidade Quilombola Acauá, com distância de 62,53 m e azimute de 359°59'47" até o vértice P11, de coordenadas N 9.378.486,92 m e E 202.906,41 m; deste, segue confrontando com a Vila da Comunidade Quilombola Acauá, com distância de 275,72 m e azimute de 264°56'46" até o vértice P12, de coordenadas N 9.378.462,63 m e E 202.631,77 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com distância de 10,02 m e azimute de 264°56'46" até o vértice P13, de coordenadas N 9.378.461,75 m e E 202.621,79 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com distância de 160,14 m e azimute de 178°10'24" até o vértice P14, de coordenadas N 9.378.301,70 m e E 202.626,89 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com distância de 11,13 m e azimute de 173°38'42" até o vértice P15, de coordenadas N 9.378.290,64 m e E 202.628,13 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com distância de 505,62 m e azimute de 85°04'18" até o vértice P16, de coordenadas N 9.378.334,07 m e E 203.131,88 m; deste, segue confrontando com Francisco Pereira Bernardo, com distância de 413,04 m e azimute de 185°50'27" até o vértice P17, de coordenadas N 9.377.923,17 m e E 203.089,84 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 68,35 m e azimute de 261°48'21" até o vértice P18, de coordenadas N 9.377.913,43 m e E 203.022,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 373,71 m e azimute de 200°31'13" até o vértice P19, de coordenadas N 9.377.563,43 m e E 202.891,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 124,28 m e azimute de 235°09'33" até o vértice P20, de coordenadas N 9.377.492,43 m e E 202.789,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 88,01 m e azimute de 359°20'56" até o vértice P21, de coordenadas N 9.377.580,43 m e E 202.788,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 221,46 m e azimute de 284°54'53" até o vértice P22, de coordenadas N 9.377.637,43 m e E 202.574,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 301,28 m e azimute de 352°56'45" até o vértice P23, de coordenadas N 9.377.936,43 m e E 202.537,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 177,49 m e azimute de 311°00'33" até o vértice P24, de coordenadas N 9.378.052,90 m e E 202.403,26 m; deste, segue confrontando com Paulo Armando de Souza Pinto, com distância de 353,46 m e azimute de 359°36'12" até o vértice P25, de coordenadas N 9.378.406,36 m e E 202.400,81 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com distância de 13,87 m e azimute de 355°34'54" até o vértice P26, de coordenadas N 9.378.420,19 m e E 202.399,74 m; deste, segue confrontando com Maria de Fátima Matias da Rocha, com distância de 360,91 m e azimute de 359°45'36" até o vértice P27, de coordenadas N 9.378.781,10 m e E 202.398,23 m; deste, segue confrontando com Maria de Fátima Matias da Rocha, com distância de 17,30 m e azimute de 283°44'27" até o vértice P28, de coordenadas N 9.378.785,21 m e E 202.381,42 m; deste, segue confrontando com Marcos Antônio da Costa Bezerra, com distância de 17,51 m e azimute de 290°14'28" até o vértice P29, de coordenadas N 9.378.791,26 m e E 202.365,00 m; deste, segue confrontando com Manoel Felix Ferreira, com distância de 18,18 m e azimute de 286°39'46" até o vértice P30, de coordenadas N 9.378.796,48 m e E 202.347,58 m; deste, segue confrontando com Ricardo Matias de Carvalho, com distância de 366,99 m e azimute de 1°27'35" até o vértice P31, de coordenadas N 9.379.163,34 m e E 202.356,93 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com distância de 10,14 m e azimute de 32°58'36" até o vértice P32, de coordenadas N 9.379.171,85 m e E 202.362,44 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com distância de 4,33 m e azimute de 349°42'08" até o vértice P33, de coordenadas N 9.379.176,11 m e E 202.361,67 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com distância de 385,12 m e azimute de 359°15'40" até o vértice P34, de coordenadas N 9.379.561,20 m e E 202.356,70 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com distância de 7,85 m e azimute de 38°12'56" até o vértice P35, de coordenadas N 9.379.567,36 m e E 202.361,56 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com distância de 17,14 m e azimute de 102°05'19" até o vértice P36, de coordenadas N 9.379.563,78 m e E 202.378,32 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com distância de 8,01 m e azimute de 119°33'37" até o vértice P37, de coordenadas N 9.379.559,82 m e E 202.385,29 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com distância de 6,27 m e azimute de 88°04'22" até o vértice P38, de coordenadas N 9.379.560,03 m e E 202.391,56 m; deste, segue confrontando com a

Estrada Municipal, com distância de 86,39 m e azimute de 358°15'01" até o vértice P39, de coordenadas N 9.379.646,39 m e E 202.388,92 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com distância de 33,40 m e azimute de 2°51'57" até o vértice P40, de coordenadas N 9.379.679,75 m e E 202.390,59 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com distância de 33,11 m e azimute de 37°29'21" até o vértice P41, de coordenadas N 9.379.706,02 m e E 202.410,74 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com distância de 253,91 m e azimute de 42°09'52" até o vértice P42, de coordenadas N 9.379.894,22 m e E 202.581,18 m; deste, segue confrontando com Francisco Amaro Sobrinho, com distância de 32,33 m e azimute de 99°52'09" até o vértice P43, de coordenadas N 9.379.888,68 m e E 202.613,03 m; deste, segue confrontando com Belchior de Oliveira Rocha, com distância de 247,55 m e azimute de 103°20'04" até o vértice P44, de coordenadas N 9.379.831,59 m e E 202.853,91 m; deste, segue confrontando com Belchior de Oliveira Rocha, com distância de 1,65 m e azimute de 198°52'28" até o vértice P45, de coordenadas N 9.379.830,03 m e E 202.853,37 m; deste, segue confrontando com Belchior de Oliveira Rocha, com distância de 4,71 m e azimute de 106°02'55" até o vértice P46, de coordenadas N 9.379.828,73 m e E 202.857,90 m; deste, segue confrontando com Rogério Rodrigues da Cruz, com distância de 247,30 m e azimute de 103°06'02" até o vértice P47, de coordenadas N 9.379.772,67 m e E 203.098,76 m; deste, segue confrontando com Rogério Rodrigues da Cruz, com distância de 119,25 m e azimute de 103°22'08" até o vértice P48, de coordenadas N 9.379.745,10 m e E 203.214,79 m; deste, segue confrontando com Rogério Rodrigues da Cruz, com distância de 141,87 m e azimute de 16°22'49" até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro"; e o perímetro da área situada ao sul se inicia "no vértice P1, de coordenadas N 9.376.768,44 m e E 203.130,19 m, situado no limite com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 378,06 m e azimute de 151°44'25" até o vértice P2, de coordenadas N 9.376.435,44 m e E 203.309,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 136,88 m e azimute de 229°26'39" até o vértice P3, de coordenadas N 9.376.346,44 m e E 203.205,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 245,84 m e azimute de 150°30'55" até o vértice P4, de coordenadas N 9.376.132,44 m e E 203.326,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 176,14 m e azimute de 136°36'37" até o vértice P5, de coordenadas N 9.376.004,44 m e E 203.447,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 106,98 m e azimute de 249°11'36" até o vértice P6, de coordenadas N 9.375.966,44 m e E 203.347,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 240,20 m e azimute de 264°15'56" até o vértice P7, de coordenadas N 9.375.942,44 m e E 203.108,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 102,63 m e azimute de 236°55'46" até o vértice P8, de coordenadas N 9.375.886,44 m e E 203.022,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 98,95 m e azimute de 194°02'11" até o vértice P9, de coordenadas N 9.375.790,44 m e E 202.998,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 257,62 m e azimute de 156°55'06" até o vértice P10, de coordenadas N 9.375.553,44 m e E 203.099,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 45,29 m e azimute de 200°50'27" até o vértice P11, de coordenadas N 9.375.511,11 m e E 203.083,08 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 143,03 m e azimute de 200°50'27" até o vértice P12, de coordenadas N 9.375.377,44 m e E 203.032,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 197,69 m e azimute de 258°55'03" até o vértice P13, de coordenadas N 9.375.339,44 m e E 202.838,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 163,88 m e azimute de 253°20'03" até o vértice P14, de coordenadas N 9.375.292,44 m e E 202.681,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 240,52 m e azimute de 237°33'55" até o vértice P15, de coordenadas N 9.375.163,44 m e E 202.478,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 133,66 m e azimute de 170°57'38" até o vértice P16, de coordenadas N 9.375.031,44 m e E 202.499,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 43,91 m e azimute de 120°04'07" até o vértice P17, de coordenadas N 9.375.009,44 m e E 202.537,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 202,39 m e azimute de 81°11'21" até o

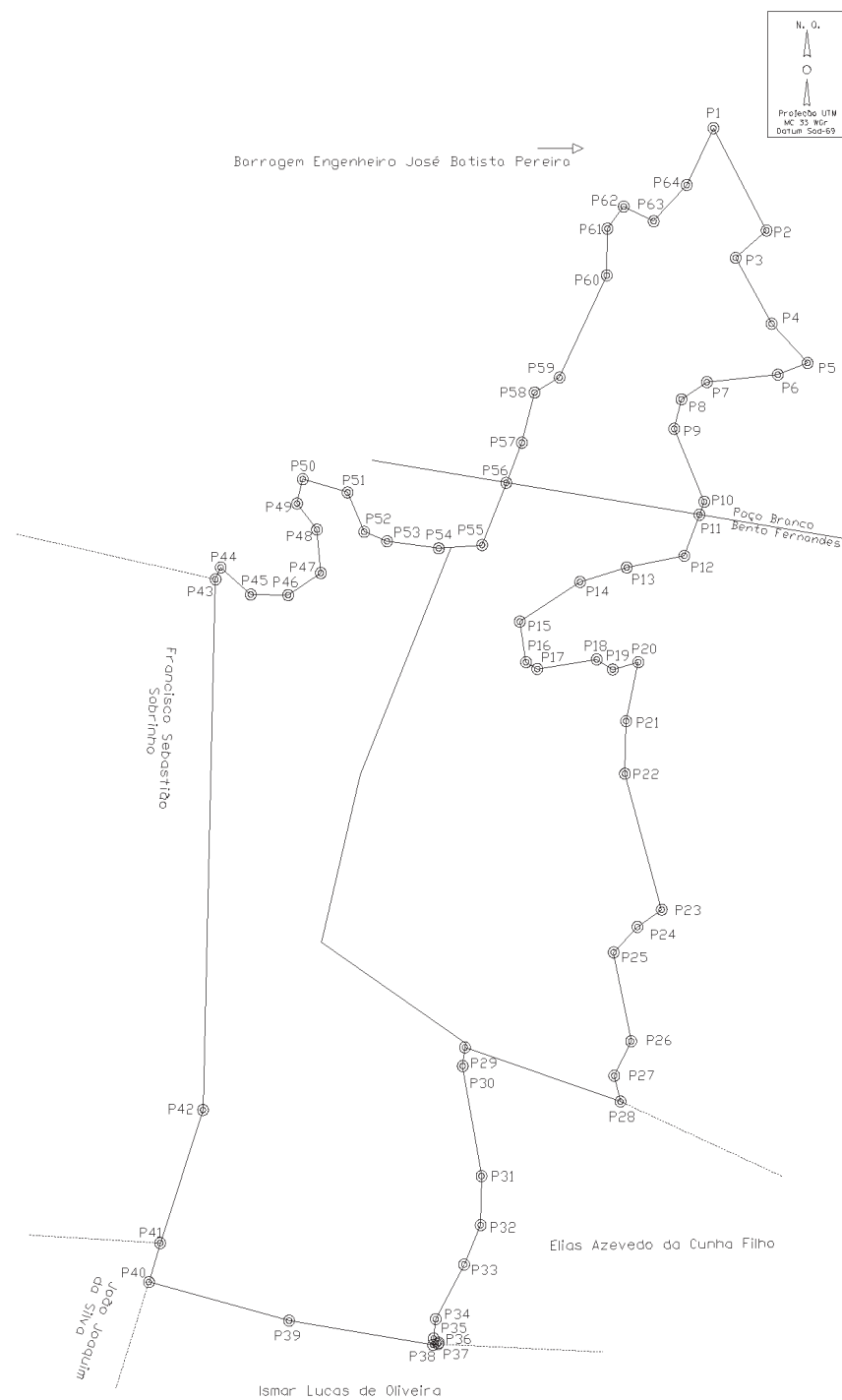
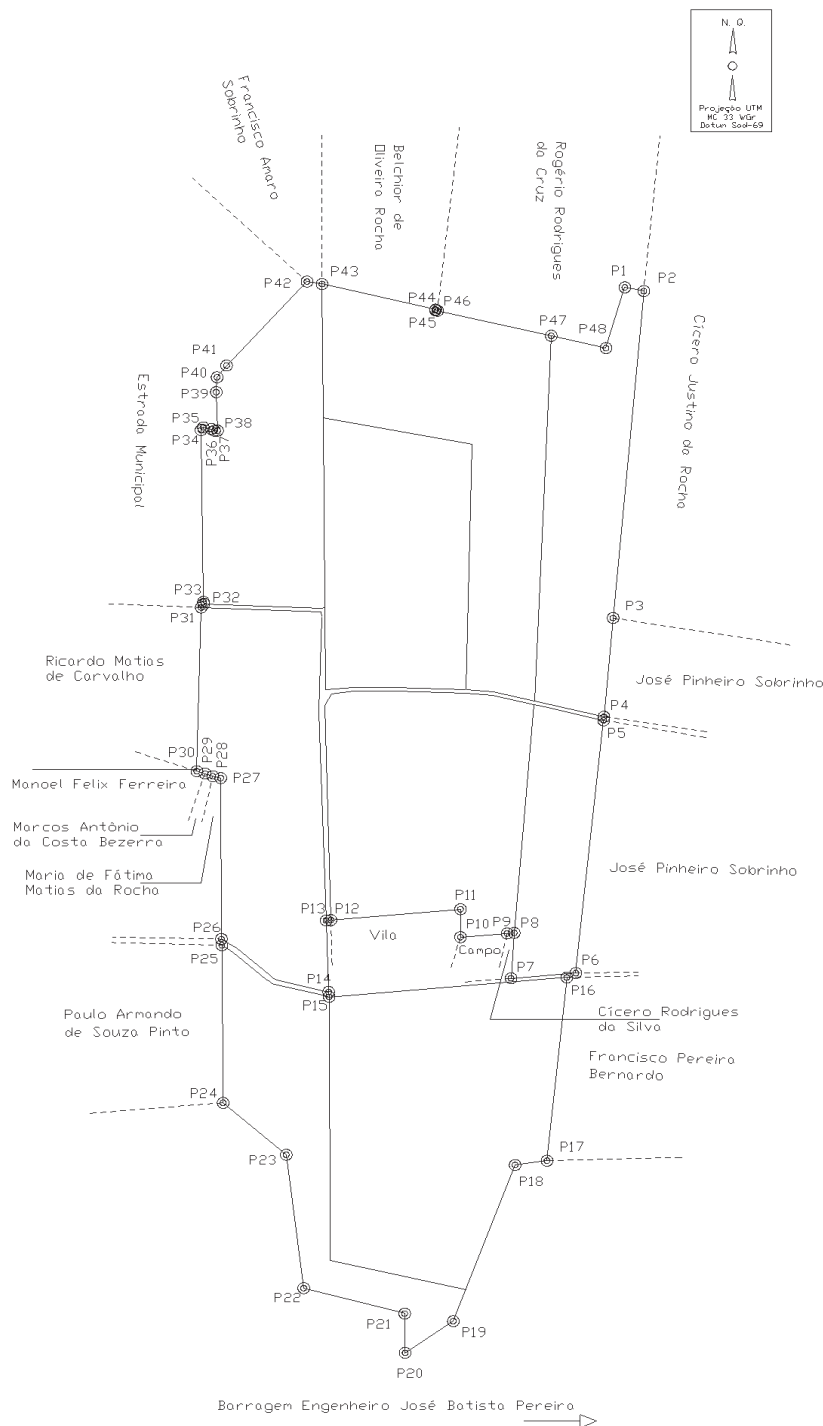
vértice P18, de coordenadas N 9.375.040,44 m e E 202.737,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 63,28 m e azimute de 121°25'46" até o vértice P19, de coordenadas N 9.375.007,44 m e E 202.791,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 89,29 m e azimute de 74°24'26" até o vértice P20, de coordenadas N 9.375.031,44 m e E 202.877,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 196,33 m e azimute de 192°03'14" até o vértice P21, de coordenadas N 9.374.839,44 m e E 202.836,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 171,05 m e azimute de 181°20'24" até o vértice P22, de coordenadas N 9.374.668,44 m e E 202.832,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 459,06 m e azimute de 164°19'44" até o vértice P23, de coordenadas N 9.374.226,44 m e E 202.956,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 99,30 m e azimute de 235°40'11" até o vértice P24, de coordenadas N 9.374.170,44 m e E 202.874,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 115,28 m e azimute de 223°56'44" até o vértice P25, de coordenadas N 9.374.087,44 m e E 202.794,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 294,96 m e azimute de 168°27'41" até o vértice P26, de coordenadas N 9.373.798,45 m e E 202.853,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 125,67 m e azimute de 206°58'22" até o vértice P28, de coordenadas N 9.373.686,45 m e E 202.796,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 86,60 m e azimute de 166°01'25" até o vértice P28, de coordenadas N 9.373.602,41 m e E 202.817,11 m; deste, segue confrontando com Elias Azevedo da Cunha Filho, com distância de 552,67 m e azimute de 288°34'15" até o vértice P29, de coordenadas N 9.373.778,42 m e E 202.293,22 m; deste, segue confrontando com Elias Azevedo da Cunha Filho, com distância de 61,09 m e azimute de 186°50'28" até o vértice P30, de coordenadas N 9.373.717,76 m e E 202.285,94 m; deste, segue confrontando com Elias Azevedo da Cunha Filho, com distância de 363,34 m e azimute de 169°58'46" até o vértice P31, de coordenadas N 9.373.359,96 m e E 202.349,16 m; deste, segue confrontando com Elias Azevedo da Cunha Filho, com distância de 159,43 m e azimute de 180°59'11" até o vértice P32, de coordenadas N 9.373.200,56 m e E 202.346,42 m; deste, segue confrontando com Elias Azevedo da Cunha Filho, com distância de 139,96 m e azimute de 203°22'13" até o vértice P33, de coordenadas N 9.373.072,08 m e E 202.290,90 m; deste, segue confrontando com Elias Azevedo da Cunha Filho, com distância de 201,47 m e azimute de 208°27'08" até o vértice P34, de coordenadas N 9.372.894,94 m e E 202.194,91 m; deste, segue confrontando com Elias Azevedo da Cunha Filho, com distância de 63,79 m e azimute de 186°18'51" até o vértice P35, de coordenadas N 9.372.831,53 m e E 202.187,89 m; deste, segue confrontando com Elias Azevedo da Cunha Filho, com distância de 22,18 m e azimute de 129°21'05" até o vértice P36, de coordenadas N 9.372.817,47 m e E 202.205,04 m; deste, segue confrontando com Elias Azevedo da Cunha Filho, com distância de 4,81 m e azimute de 211°23'49" até o vértice P37, de coordenadas N 9.372.813,36 m e E 202.202,54 m; deste, segue confrontando com Ismar Lucas de Oliveira, com distância de 16,71 m e azimute de 261°42'49" até o vértice P38, de coordenadas N 9.372.810,96 m e E 202.186,00 m; deste, segue confrontando com Ismar Lucas de Oliveira, com distância de 490,96 m e azimute de 279°12'45" até o vértice P39, de coordenadas N 9.372.889,56 m e E 201.701,38 m; deste, segue confrontando com Ismar Lucas de Oliveira, com distância de 488,66 m e azimute de 284°53'26" até o vértice P40, de coordenadas N 9.373.015,13 m e E 201.229,13 m; deste, segue confrontando com João Joaquim da Silva, com distância de 132,56 m e azimute de 16°41'04" até o vértice P41, de coordenadas N 9.373.142,11 m e E 201.267,19 m; deste, segue confrontando com Francisco Sebastião Sobrinho, com distância de 455,98 m e azimute de 18°24'12" até o vértice P42, de coordenadas N 9.373.574,77 m e E 201.411,14 m; deste, segue confrontando com Francisco Sebastião Sobrinho, com distância de 1.726,64 m e azimute de 1°24'27" até o vértice P43, de coordenadas N 9.375.300,88 m e E 201.453,55 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 42,40 m e azimute de 24°35'11" até o vértice P44, de coordenadas N 9.375.339,44 m e E 201.471,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 133,96 m e azimute de 131°03'55" até o vértice P45, de coordenadas N 9.375.251,44 m e E 201.572,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 126,02 m e azimute de 90°54'34" até o vértice P46, de coordenadas N 9.375.249,44 m e E 201.698,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Enge-

heiro José Batista Pereira, com distância de 131,47 m e azimute de 56°47'36" até o vértice P47, de coordenadas N 9.375.321,44 m e E 201.808,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 141,60 m e azimute de 354°43'56" até o vértice P48, de coordenadas N 9.375.462,44 m e E 201.795,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 108,23 m e azimute de 321°45'13" até o vértice P49, de coordenadas N 9.375.547,44 m e E 201.728,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 81,25 m e azimute de 13°31'23" até o vértice P50, de coordenadas N 9.375.626,44 m e E 201.747,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 157,00 m e azimute de 105°53'43" até o vértice P51, de coordenadas N 9.375.583,44 m e E 201.898,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 139,71 m e azimute de 156°22'14" até o vértice P52, de coordenadas N 9.375.455,44 m e E 201.954,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 83,01 m e azimute de 111°55'46" até o vértice P53, de coordenadas N 9.375.424,44 m e E 202.031,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 175,51 m e azimute de 97°31'48" até o vértice P54, de coordenadas N 9.375.401,44 m e E 202.205,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 146,41 m e azimute de 85°41'29" até o vértice P55, de coordenadas N 9.375.412,44 m e E 202.351,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 218,20 m e azimute de 21°55'12" até o vértice P56, de coordenadas N 9.375.614,86 m e E 202.432,65 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 140,75 m e azimute de 21°55'12" até o vértice P57, de coordenadas N 9.375.745,44 m e E 202.485,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 168,58 m e azimute de 14°46'41" até o vértice P58, de coordenadas N 9.375.908,44 m e E 202.528,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 97,25 m e azimute de 59°44'37" até o vértice P59, de coordenadas N 9.375.957,44 m e E 202.612,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 368,11 m e azimute de 25°35'26" até o vértice P60, de coordenadas N 9.376.289,44 m e E 202.771,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 152,01 m e azimute de 0°45'14" até o vértice P61, de coordenadas N 9.376.441,44 m e E 202.773,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 90,60 m e azimute de 37°22'33" até o vértice P62, de coordenadas N 9.376.513,44 m e E 202.828,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 111,83 m e azimute de 115°25'10" até o vértice P63, de coordenadas N 9.376.465,44 m e E 202.929,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 162,00 m e azimute de 43°14'57" até o vértice P64, de coordenadas N 9.376.583,44 m e E 203.040,19 m; deste, segue confrontando com a Barragem Engenheiro José Batista Pereira, com distância de 205,73 m e azimute de 25°56'32" até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro". O perímetro descrito incidem os seguintes registros imobiliários lavrados no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Poço Branco: 1. Elias de Azevedo Cunha Filho - 638,00 ha, R -5-434; 2. Heriberto José Turra - 82,72 ha, R-5-760, livro 2-D, fl. 220; 3. Cícero Justino da Rocha - 229,5 ha, R-1-311, livro 2-B; 4. Antonio Soares da Rocha - 349,00 ha, R-1-562, livro 2-C; 5. Belchior de Oliveira Rocha - 15,53 ha, R-2-574, livro 2-D, fls. 198; 6. Manoel Ferreira da Cruz Irmão - Sítio São Luiz - área com posse por simples ocupação.

A área materializada como território da Comunidade Remanescente de Quilombo de Acauá é composta por propriedades particulares e por posse por simples ocupação em terra pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Após análise de todas as peças técnicas apresentadas que compõem o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação, emitimos o seguinte parecer: As terras identificadas neste Relatório Técnico, constantes da planta e memorial descritivo são reconhecidas como terras que pertencem à Comunidade Remanescente de Quilombo Acauá, devendo o INCRA dar andamento ao procedimento administrativo determinado pelo Decreto 4.887/2003 e a IN/INCRA/Nº20/2005, para ao seu final emitir o título de propriedade definitiva dessa área aos membros da Comunidade.

Nestes termos o INCRA/SR-19/RN COMUNICA aos Senhores detentores abrangidos pelo perímetro descrito e, aos demais ocupantes, confinantes e terceiros interessados que terão o prazo de 90 dias, a partir da última publicação do presente edital nos diários oficiais da União e do Estado do Rio Grande do Norte, para apresentarem suas contestações ao Relatório Técnico. As contestações instruídas com as provas pertinentes deverão ser encaminhadas para a Superintendência Regional do Incra no Rio Grande do Norte, situada à Rua Potengi, 612 - Petrópolis - Natal/RN - Cep. 590.020-030 - Fone: (84) 4006 - 2100 - FAX: (84) 4006 -2195. Informa ainda, que de segunda a sexta-feira, no mesmo local, durante o expediente de 8:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h, o Processo Administrativo nº. 54330.001908/2004-60, em cujos autos se processa o feito, estará à disposição dos interessados para consulta.



SECRETARIADE AGRICULTURA FAMILIAR
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 195/2006

a)Espécie: Convênio que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, CNPJ 01.612.452/0001-97 e o SUSTENTEC - Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis, CNPJ 06.044.305/0001-81; b)Objeto: O presente Convênio tem por objeto fomentar a produção de plantas medicinais e a implantação de um modelo de utilização de fitoterápicos no SUS - Sistema Único de Saúde a partir da produção agrícola familiar e do beneficiamento e produção de fitoterápicos em arranjos produtivos locais; c) Nº do Processo: 55000.002329/2006-09; d) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 93.872/86, IN/STN nº 01/97 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 217/2006; e) Dos Recursos: Para a execução do objeto deste Convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 109.955,00 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com a seguinte distribuição: I)CONCEDENTE: destinar-se-á o valor total de R\$ 99.955,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com a Nota de Empenho: 2006NE901661, de 14 de dezembro de 2006 - Fonte de Recurso: 0300 - Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores, Natureza de Despesa 33.50.41 - Programa de Trabalho: 21.606.0351.4260.0101 - Fomento à Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional; II) CONVENIENTE: Para o cumprimento no disposto no Plano de Trabalho, aportará bens e serviços economicamente mensuráveis correspondentes a Contrapartida, no valor de R\$ 10.000,00

(dez mil reais); f) Vigência: O prazo de vigência será até 31/03/2007 contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo; g) Data da Assinatura: 29/12/2006; h) Assinam: Valter Bianchini, Secretário de Agricultura Familiar e Euclides Lara Cardozo Júnior, Presidente do SUSTENTEC-PR.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

a)Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 084/2005, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER; b) Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto complementar recursos ao Convênio original para garantir a continuidade das ações, na conformidade do Plano de Trabalho aprovado, o qual passa a integrar o convênio; c) Recursos Financeiros: Para a execução das atividades previstas no Convênio ora aditado serão alocados para o exercício de 2006 recursos suplementares no valor total de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais) de acordo com a seguinte distribuição: I)CONCEDENTE: destinar-se-á o valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com as Notas de Empenho: 2006NE901405, de 23 de novembro de 2006 - Fonte de Recurso: 0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores, Natureza de Despesa 33.50.41 - Programa de Trabalho: 21.606.0351.4260.0101 - Fomento à Assistência Técnica e Extensão Rural - Nacional e 2006NE901406, de 23 de novembro de 2006 - Fonte de Recurso: 0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores, Natureza de Despesa 44.50.41 - Programa de Trabalho:

21.606.0351.4260.0101 - Fomento à Assistência Técnica e Extensão Rural - Nacional; II) CONVENIENTE: Para o cumprimento no disposto no Plano de Trabalho, aportará recursos financeiros (R\$ 32.432,14 - trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos) e bens e serviços economicamente mensuráveis (R\$ 39.567,86 - trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) correspondentes à Contrapartida, no valor de R\$ 72.000 (setenta e dois mil reais); d) Data da Assinatura: 29/12/2006; e) Assinam: Valter Bianchini, Secretário da Agricultura Familiar e Sorival de Lima, Extensionista Rural/Secretário Executivo da EMATER/RO.

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 127/2005, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e o Estado do Acre com a intervenção da Secretaria de Assistência Técnica e Extensão Agroflorestal - SEATER; b) Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto complementar recursos ao Convênio original para garantir a continuidade das ações, na conformidade do Plano de Trabalho aprovado, o qual passa a integrar o convênio; c) Recursos Financeiros: Para a execução das atividades previstas no Convênio ora aditado serão alocados para o exercício de 2006 recursos suplementares no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de acordo com a seguinte distribuição: I)CONCEDENTE: destinar-se-á o valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), de acordo com as Notas de Empenho: 2006NE901403, de 23 de novembro de 2006 - Fonte de Recurso: 0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores, Natureza de Despesa 33.30.41 - Programa de Trabalho: